



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO

Jornal DOE

Edição 941 PG: 3

Data 29/03/19 a / /

LEI N.º1.456/ 2019

de E. C. M.
Rúbrica

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 104.400,00** (cento e quatro mil e quatrocentos reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1060-08.122.7000.2.054	3.1.90.11.01.300	CREAS-Federal	13.200,00
1060-08.122.7000.2.054	3.3.90.30.300.00	CREAS-Federal	19.950,00
1060-08.122.7000.2.054	3.3.90.36.300.00	CREAS-Federal	11.250,00
1060-08.122.7000.2.054	3.3.90.39.99.300	CREAS-Federal	60.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			104.400,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II e Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Termo de Aceite e Compromisso do Município do Cofinanciamento Federal do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – MSE/LA e de Proteção de Serviços à Comunidade – PSC**, no âmbito dos CREAS.

Parágrafo único – Os critérios de partilha para o Município, referente ao objeto do presente Termo foram definidos pelas Resoluções n.º 3, de 21 de março de 2018 e n.º 7, de 12 abril de 2018, do **CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social**.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas do **FMAS (QDD)** aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2019.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL